



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 71

EDITAL

Tomada de Preços n.º 06/2017

PREÂMBULO

Processo n.º	22469/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações.
Finalidade:	Contratação de empresa habilitada para elaboração de projeto do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Descargas Atmosféricas - SPDA Do Sítio Aeroportuário.
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Execução:	Indireta
Data:	08/01/2018
Horário:	14:30
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ.

A Diretoria Operações, Órgão integrante da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR-S.A., por intermédio, Comissão Permanente de Licitação -CPL, autorizados através das Portarias N.º 48 e 57/2017, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Tomada de Preços, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na **Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ.**

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. CODEMAR S.A., através de sua CPL, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 22469 /2017 fará realizar a licitação na **Modalidade de Tomada de Preços, menor preço global, Execução Indireta.**

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 047/2013, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 72

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A CPL receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: CODEMAR S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a CPL, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. Considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Companhia Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A. realizará a Contratação de empresa habilitada para elaboração de projeto do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Descargas Atmosféricas - SPDA Do Sítio Aeroportuário, conforme Projeto Básico.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir data do recebimento da nota de empenho, após a **Ordem de Início**, podendo ser prorrogado, nos termos do que estabelece o artigo 57 da Lei 8.666/93.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n ° 38.01.26.781.0068.1055, Natureza da Despesa n ° 3.3.90.39, Fonte 236.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em R\$ 51.058,00 (cinquenta e um mil cinquenta e oito reais).

07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1 O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

07.2 Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

07.3 A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida **pela** Diretoria Requisitante **denominada Ordem de Início**;

07.4 A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Requisitante, conforme disposto no Projeto Básico.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 73

07.5 O aceite ou entrega dos serviços será feito conforme disposto no Projeto Básico, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Diretoria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo;

07.6 Os serviços serão executados pelo regime de menor preço global.

07.7 Suprimido.

07.8 O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica da CODEMAR S.A., e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9 Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva, se necessário.

07.10 Suprimido.

07.11 Suprimido.

07.12 O recebimento do material será realizado pela CONTRATANTE, ao término da execução, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 60 dias da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, uma vez que estão inclusos 30 dias para aprovação do CBMERJ, conforme Projeto Básico.

07.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 Suprimido.

07.15 Suprimido.

07.16 A contratada deverá apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente ao (s)



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 74

profissional (is) engenheiro (s), que consta (m) como responsável (is) técnico (s) e que serão indicados como responsáveis pela execução dos serviços objeto desta licitação.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 Podem participar da presente licitação todas as empresas:

- a) que comprovem a condição de cadastrado junto a CODEMAR-S.A. através da apresentação de Certificado de Cadastro emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o item 11, “d”; e
- b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital; e
- c) que possuam objeto social pertinente com o ora licitado.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

- A) Estiverem suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;
- D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- E) Estejam com seus créditos suspensos pela CODEMAR S.A.

8.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 75

8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame, na Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ, ou através do telefone 2634-1318, ou do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar@gmail.com.

8.6 Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.9 Os licitantes participantes do Certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade e ser devidamente registrado no **CREA/CAU**, para comparecer na Diretoria Requisitante, localizada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ. A visita deverá ser previamente agendada através do email: projetos@codema-sa.com.br; com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Diretoria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo **CREA/CAU**, contendo os Responsáveis Técnicos. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito, assim como, conhece integralmente as condições de execução e que assume total responsabilidade pela mesma.

09. Suprimido

9.1 Suprimido.

09.2. Suprimido.

09.3. Suprimido.

09.4. Suprimido.

09.5. Suprimido.

09.6. Suprimido.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 76

09.7. Suprimido.

09.8. Suprimido.

09.9. Suprimido.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. Envelope “01” – Documentação – Habilitação:

Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.;

Comissão Permanente de Licitação;

Tomada de Preços n.º 06/2017;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. Envelope “02” – Proposta de Preço:

Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.;

Comissão Permanente de Licitação;

Tomada de Preços n.º 06/2017;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (Original ou cópia autenticada) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (Original ou cópia autenticada), devidamente arquivado no órgão competente, onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 77

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá apresentar procuração ou credencial, esta com firma reconhecida e específica para esta licitação, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, este com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (Original ou cópia autenticada) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (Original ou cópia autenticada) da empresa proponente, onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11. O *Envelope “01”* conterà obrigatoriamente todos os documentos necessários a comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 78

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.

c) Certificado de visita técnica, emitido pela Diretoria Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

- d) Certificado de cadastro, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da CODEMAR-S.A., sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL.
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo);
- E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (JUNTA COMERCIAL), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (JUNTA COMERCIAL), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 79

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 80

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 - Para atingir o resultado dos indicadores acima, será considerando os seguintes cálculos que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

11.2.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Comprovação de experiência anterior compatível com o da presente contratação em características quantidades e prazos, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na forma abaixo:

- i) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- ii) 01 (uma) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando a mesma ter executado os serviços referenciados;
- iii) 01 (um) atestado de capacidade técnica em desenvolvimento de projetos de incêndio, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA;
- iv) Declaração do proponente de cadastramento no CBMERJ.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 81

11.3.2 Declaração, com firma reconhecida, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.4. REGULARIDADE FISCAL

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 82

11.4.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 Os documentos exigidos no Envelope “01” – Documentação de Habilitação: deverão ser apresentados em original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.

11.5.1 No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.1.1 Na hipótese de autenticação de documentos por membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.1.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ou da CODEMAR S.A., na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1.

11.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

11.7 Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.9 A apresentação do Certificado de Cadastro NÃO isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 83

12.1. O Envelope “02” contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela CPL da CODEMAR S.A., a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, sob pena de desclassificação.

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a C.P.L. e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

12.9 Suprimido.

12.10 Suprimido.

12.3.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexequíveis; serão considerados inexequíveis, os valores inferiores em 70% do valor estimado.

12.3.1.1 Somente serão aceitas as propostas consideradas inexequíveis, quando o licitante comprovar meios de adimplir a obrigação a ser assumida.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 84

13.1. DO PROCESSAMENTO

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os Envelopes “01” e “02”, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela CPL da CODEMAR S.A.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os Envelopes “01” e “02” de todas as empresas proponentes, e abertos os Envelopes “01”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos Envelopes “01”, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese de suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os Envelopes “02” serão mantidos fechados, sob a custódia da CPL, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos Envelopes “01” será lavrada Ata, circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o Envelope “02”, ainda fechado, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os Envelopes “02”, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 85

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos Envelopes “01” serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos Envelopes “02” em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do § 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o § 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os Envelopes “02” - Proposta de Preços, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os Envelopes “02”, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 51.058,00(cinquenta e um mil e cinquenta e oito reais)**.

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela CODEMAR-S.A. ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 86

13.3.4.1 As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.3.4.1.1 Serão considerados inexequíveis, os valores inferiores em 70% do valor estimado.

13.3.4.1.2 - Somente serão aceitas as propostas consideradas inexequíveis, quando o licitante comprovar meios de adimplir a obrigação a ser assumida.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o **menor preço global**.

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o § 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3.11 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 87

13.4.1 Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

13.4.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Tomada de Preços com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 88

deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Uma vez proferido o julgamento pela CPL, decorrido in albis o prazo recursal, a CPL encaminhará o processo ao Diretor Presidente para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A CODEMAR-S.A. convocará no prazo estipulado pela Diretoria Requisitante contado da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CODEMAR-S.A.

16.1.2. É facultado à CODEMAR-S.A., quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CODEMAR S.A e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência da CODEMAR S.A, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 89

16.2.2 a empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Diretoria Requisitante.

16.2.3 Qualquer empresa subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela CODEMAR S.A. . O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Suprimido.

16.2.5 Suprimido.

16.2.6 Suprimido.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, **por 3 (três)** funcionários da CODEMAR S.A..

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra da CODEMAR S.A, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Diretoria de Administração e Finanças, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Diretor Presidente.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 90

17.3.5 Suprimido.

17.3.6 As medições dos serviços executados deverão estar de acordo com o Projeto Básico.

17.3.7 Suprimido.

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, tomando-se como **índice o INCC.**

17.4.1 Suprimido.

17.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal 047/2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR-S.A. poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor inicialmente imposto, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

Parágrafo primeiro - A sanção prevista no item 18.2.2. poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

18.3 A multa administrativa prevista no item 18.2.2. não tem caráter compensatório, não eximindo o pagamento por perdas e danos das infrações cometidas;



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 91

18.4 O prazo de suspensão será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da CODEMAR S.A., assegurados a ampla defesa e o contraditório.

18.6 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 17.3, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

18.7 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.8 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pelo Diretor Presidente, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

18.9O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados na CODEMAR.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a CPL não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, ao Diretor Presidente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 92

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A CODEMAR-S.A. exercerá o acompanhamento dos serviços através da Diretoria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Diretoria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

20.4 Suprimido.

20.5 O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

20.6- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

20.7 Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irrevogável.

20.8 Suprimido

20.9 O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.9.1 Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Diretoria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditar serviços/materiais não licitados.

20.10 Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva, quando for necessário.

20.11 O contratado deverá manter preposto, aceito pela CODEMAR-S.A., no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 93

20.12 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.13 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à CODEMAR-S.A. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.14 Suprimido.

20.14.1 Suprimido.

20.15 Suprimido.

21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CODEMAR-S.A., será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela CODEMAR-S.A. a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CODEMAR-S.A, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CODEMAR S.A. ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a CODEMAR-S.A. de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 94

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A -Modelo De Carta De Credenciamento Para Micro sociedade Empresárias E Sociedade Empresárias De Pequeno Porte

B -Modelo De Declaração Para Fins Do Disposto No Inciso V Do Artigo 27 Da Lei N° 8.666/93.

C - Modelo De Declaração Para Fins Do Disposto Nos Incisos I, II e III Do Artigo 9º Da Lei Federal N° 8.666/93

D - Modelo De Declaração De Fatos Impeditivos

E- Modelo De Declaração De Que Recebeu Todos Os Documentos E Informações Necessários Para Participar Da Licitação

- ANEXO III:

A- Projeto Básico

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ LUIZ DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

ANEXO I



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 95

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

Objeto	Quantidade	UR	Valor Total
Projeto Executivo para instalação do Sistema de Prevenção de Combate a Incêndio e Descargas Atmosféricas - SPDA	01	Vb	R\$ 51.058,00



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 96

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

B - PROPOSTA DETALHE

TOMADA DE PREÇO N.º .../2017

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço de Manutenção e Reparação de Equipamentos do Município de Maricá, pelos preços abaixo assinada, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2017

CARIMBO DO CNPJ

Objeto	Quantidade	UR	Valor Total
Projeto Executivo para instalação do Sistema de Prevenção de Combate a Incêndio e Descargas Atmosféricas - SPDA	01	Vb	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, ____ de _____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 97

Anexo da Proposta Detalhe

OBS: As parcelas relativas aos tributos diretos (IRPJ e CSLL), por terem natureza personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devem ser repassadas ao preço pactuado, não devendo ser embutidas no BDI ou em qualquer parte do orçamento.

Modelo da Proposta Detalhe – Encargos

Categoria Profissional	Número de Profissionais	Número de Horas(A)	Taxa Homem/Hora (B)	Serviços em R\$ (A)x(B) (1)	Encargos sociais _____% (2)	Taxa Administrativa _____% (até 08%) (3)	Lucro _____% (até 15%) (4)	Custo Total
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Total			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	

Módulo de material vinculado à execução contratual					
Obs: incluir ferramentas, materiais utilizados e outros					
item	Descrição do material	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário	Custo total do material empregado
1	(especificar)				
2					
3					
4					
5					
Total					R\$

Módulo de transporte do objeto vinculado à execução contratual			
Obs: Considerar deslocamento num raio de 50 Km no âmbito territorial municipal			
Item	Descrição do veículo	Custo unitário por hora com motorista	Número de horas
1	(especificar)		
Total			R\$

Total Geral	
1-	R\$



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 98

2- .	R\$
3 -	
Tributos: Especificar (Exceto IRPJ e CSLL)	R\$
	R\$
TOTAL	R\$

Detalhamento dos Encargos Sociais

Quadro com Detalhamento dos Encargos Sociais e Trabalhistas	
Grupo "A"	
1	INSS
2	SESI ou SESC
3	SENAI ou SENAC
4	INCRA
5	Salário educação
6	FGTS
7	Seguro acidente de trabalho
8	SEBRAE
Grupo "B" %	
9	Férias
10	Auxílio doença
11	Licença maternidade
12	Licença paternidade
13	Faltas legais
14	Acidente de trabalho
15	Aviso prévio
16	13º salário
Grupo "C" %	
17	Aviso prévio Indenizado
18	Indenização adicional
19	Indenização (rescisão sem justa causa)
Grupo "D" %	
20	Incidências dos encargos do grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"
21	Total do Grupo D
Valor dos Encargos Sociais (A + B + C)	



CODEMAR - S.A
Processo nº: 22469/2017.
Data do Início: 17.10.2017.
Rubrica: Folha: 99

ANEXO II: Declarações

A -MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A CODEMAR-S.A./ CPL

Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Araçatiba – Maricá/RJ.

REF.:TOMADA DE PREÇOS N° /2017

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade n°, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o n°, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF n°, Inscrição Estadual n° na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(COM FIRMA RECONHECIDA)

(Nome e cargo do outorgante)



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 100

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 101

**B- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



CODEMAR - S.A
Processo nº: 22469/2017.
Data do Início: 17.10.2017.
Rubrica: Folha: 102

C- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 103

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 104

E- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal – COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 105

ANEXO III

A - PROJETO BÁSICO

a) Objeto

Considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. realizará celebração de contrato com empresa habilitada para elaboração de projeto do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Descargas Atmosféricas - SPDA Do Sítio Aeroportuário.

Este Projeto básico tem por objetivo fixar diretrizes e condições para os serviços de elaboração de projeto para instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Descargas Atmosféricas - SPDA, nas áreas construídas da Gleba C-1 do sítio aeroportuário no Município de Maricá. Visando à adequação das atuais condições de segurança contra incêndio e pânico de acordo com exigências formuladas no Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro.

Objeto	Quantidade	UR	Valor Unitário	Valor Total
Projeto Executivo para instalação do Sistema de Prevenção de Combate a Incêndio e Descargas Atmosféricas - SPDA	01	Vb	R\$	R\$

b) Da Natureza do Objeto

Em virtude de o objeto não comportar execução padronizada, mas, ao contrário disso, depender de tratamento específico a cada execução, não se pode afirmar que o mesmo seja considerado comum, nos moldes da definição do art. 1º, par. único, da Lei 10.520/2002.

c) Justificativa



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 106

Em função da retomada das atividades no sitio aeroportuário, pela ausência do sistema acima mencionado, trata-se de uma contratação imediata, a fim de possibilitar atividades aeroportuárias.

O sitio aeroportuário localiza-se na Rua Jovino Duarte de Oliveira 481 – Centro – Maricá/RJ.

O sitio aeroportuário possui edificações de risco isolado, do tipo comercial, com pilares em concreto armado, alvenaria de blocos de concreto aparente, cobertura em estrutura metálica e telhas fibrocimento; constituída de: Hangar 1: Pátio interno, edificações do térreo e pavimento superior, com área total construída de 2.350,00 m²; Hangar 2 e 3: Pátio interno e edificações do térreo e previsão de mezanino, com área total a ser construída de 1.125,00m².

d) Das Características Mínimas

4.1 Obrigações gerais para elaboração dos projetos:

Os projetos desenvolver-se-ão em três etapas: estudo preliminar, e projeto básico projeto executivo, devendo apresentar-se em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do prédio.

O projeto deverá ser submetido à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro - CBMRJ.

4.1.1. As normas a serem observadas:

As diretrizes técnicas para a execução dos projetos estarão baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e do INMETRO; nas Normas Regulamentadoras – NR's, da CLT (Capítulo V, título II) e nas Normas Técnicas do CBMERJ. A execução dos serviços dar-se-á também de acordo com, COSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico que aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Para a elaboração deste projeto, além do Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976 serão utilizadas as seguintes Normas:

- NBR 13.714 – Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- NBR 12.693 – Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 5.419 – Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 107

- NBR 13.434 – Sistema de Emergência;

4.1.2. O Estudo Preliminar:

Constituir-se-á do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, croquis e papéis de trabalho) resultante de vistoria e estudo geral, baseados em dados e informações obtidos a partir de projetos existentes (arquitetônico, de estrutura e instalações) e das atuais condições de segurança da edificação.

A empresa contratada deverá proceder vistoria, comparando as informações dos projetos com as condições reais in loco, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar o prédio e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro em seu Parecer Técnico.

a) O Estudo Preliminar deverá constituir-se de memorial descritivo (com plantas, croquis, textos, tabelas, figuras e fotos), relacionando:

- 1) Os projetos existentes;
- 2) Os estudos realizados;
- 3) As inconformidades observadas e cadastradas;
- 4) O ante-projeto, com as soluções preliminares eleitas, compreendendo:
 - i) Sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico
 - ii) Sistema de iluminação de emergência
 - iii) Sistema de proteção por hidrantes de parede

O anteprojeto deverá vir acompanhado de pré-dimensionamentos, plantas e desenhos, de modo a melhor definir a localização e disposição dos elementos dos Sistemas, bem como de análise técnico-econômica simplificada com estimativas de serviços e de custos.

4.1.3. O projeto básico:



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 108

O projeto básico será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares. Deverá apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, e devendo conter os seguintes elementos:

- 1) desenvolvimento da solução escolhida, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;
 - 2) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização das obras;
 - 3) identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para a execução das obras;
 - 4) subsídios para o planejamento de licitação e gestão das obras e serviço, compreendendo a sua programação;
 - 5) orçamento detalhado do custo global das obras e serviços e cronograma, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- a) Produtos do Projeto Básico – O Projeto Básico compreenderá os projetos da solução escolhida, observadas, entretanto, os níveis de definição, especificação e detalhamento acima estabelecidos, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto, quais sejam:
- i) Projeto do Sistema de Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;
 - ii) Projeto do Sistema de Iluminação de Emergência;
 - iii) Projeto do Sistema de Proteção por Hidrantes de Parede.

4.1.4. O projeto executivo:

O projeto executivo conterà o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução. Nesta etapa, as soluções apresentadas no Projeto Básico deverão ser detalhadas, complementadas e, conforme o caso, revistas.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 109

a) Produtos do Projeto Executivo:

1) Memorial Descritivo contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico-econômicos da escolha; descrição dos serviços executados e planilhas de quantidades de materiais.

2) Memorial de Cálculo com a demonstração de todos os dimensionamentos realizados.

3) Desenhos, contendo as plantas gerais e parciais em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições.

4) Orçamento e cronograma físico-financeiro revisados e/ou complementados para implantação do projeto, em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras. Não serão aceitos cronogramas sintéticos e resumidos elaborados tão somente com base em estimativas de percentuais sobre o custo total das obras. O cronograma físico-financeiro deverá descrever detalhadamente as etapas de obras e serviços, especificando-os, devendo o cálculo dos custos efetuar-se analiticamente, com base nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para a execução das etapas.

4.2 Apresentação dos Projetos

Os serviços especificados neste Projeto Básico deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas e encadernadas dos projetos, preparadas para licitação das obras e 3 (três) cópias dos arquivos magnéticos, contendo os seguintes produtos:

1) Cadernos de Estudos Preliminares – Em formato A-4, com textos, tabelas, figuras e plantas em tamanhos e escalas adequadas, contendo o inventário dos projetos existentes, as vistorias e os estudos realizados, a caracterização e os diagnósticos para o cumprimento das exigências apontadas pelo CBMERJ e adequação do prédio às normas de segurança.

2) Cadernos de Projetos – Formato A-4, consolidando os projetos existentes, contendo descrições, relatórios e os projetos, em escalas adequadas, de Prevenção e combate a Incêndio e Pânico, de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 110

Os arquivos eletrônicos serão entregues em CD-ROM ou DVD, protegidos em caixas plásticas convencionais, com a identificação do seu conteúdo, organizados segundo os anexos do projeto que forem produzidos e nos formatos especificados.

4.3 Localização e características básicas do imóvel a ser atendido pelo projeto:

O sitio aeroportuário localiza-se na Rua Jovino Duarte de Oliveira 481 – Centro – Maricá/RJ.

O sitio aeroportuário possui edificações de risco isolado, do tipo comercial, com pilares em concreto armado, alvenaria de blocos de concreto aparente, cobertura em estrutura metálica e telhas fibrocimento; constituída de: Hangar 1: Pátio interno, edificações do térreo e pavimento superior, com área total construída de 2.350,00 m²; Hangar 2 e 3: Pátio interno e edificações do térreo e previsão de mezanino, com área total a ser construída de 1.125,00m².

e) Prazos:

5.1 Prazo Contratual terá durabilidade de 90 (noventa) dias corridos uma vez que a aprovação do projeto depende do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

5.2 Prazo para elaboração e apresentação dos projetos será de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da emissão do empenho e/ou assinatura do Contrato de Serviço. Caso seja necessário algum ajuste no projeto após a entrega no Corpo de Bombeiros para análise, o mesmo deverá ocorrer dentro do prazo acima determinado.

5.3 O recebimento dos projetos deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente: no prazo máximo de 60 dias

b) definitivamente: no prazo máximo de 90 dias, uma vez que estão inclusos 30 dias para aprovação do CBMERJ.

Com relação ao recebimento cabe ainda ao proponente observar o disposto no art. 73, §2º da Lei 8.666/1993.

f) Da Prorrogação



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 111

Conforme disposto no art. 57 da Lei 8666/1993 não cabe a este contrato prorrogações.

g) Do critério de julgamento

O critério de julgamento da presente aquisição será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

h) Do Plano de Licitação

8.1 Considerando que os serviços a que se referem o presente Projeto Básico não comportam execução com autonomia pelos cooperados, ao contrário disso, exigem a presença dos elementos de subordinação e pessoalidade, a presente licitação não admitirá a participação de sociedades cooperativas.

8.2 Da qualificação Técnica:

Da comprovação de experiência anterior – Art. 30, II, da L. 8.666/93. A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o da presente contratação em características quantidades e prazos, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na forma abaixo:

i) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

ii) 01 (uma) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando a mesma ter executado os serviços referenciados;

iii) 01 (um) atestado de capacidade técnica em desenvolvimento de projetos de incêndio, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA;

iv) Declaração do proponente de cadastramento no CBMERJ.

8.3 O proponente que atender aos critérios estabelecidos no item 8.2 deste termo poderá realizar a visita técnica a fim de possibilitar melhor formulação da proposta. Caso opte em não realizar a visita técnica o proponente durante a fase licitatória deverá apresentar uma declaração de que conhece integralmente as condições de execução e que assume total responsabilidade pela mesma.

8.3.1 A visita deverá ser previamente agendada através do email: projetos@codema-sa.com.br.

i) Obrigações da Contratante



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 112

1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratado;
4. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

j) Disposições Gerais

Os licitantes deverão visitar o local dos serviços para conhecimento das instalações existentes, bem como efetuar os levantamentos necessários, não sendo admitida alegação de desconhecimento, após a realização da licitação.

Os proponentes deverão apresentar declaração, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local da obra e/ ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços;

A fiscalização deverá ser previamente consultada nos casos omissos e definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

A contratada cederá os direitos patrimoniais do projeto à CODEMAR.

10.1 Acompanhamento:

Após a expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá se reunir com a Equipe técnica da Contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes, tais como cópias impressas de plantas registradas e demais documentos necessários à elaboração dos projetos.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 113

Durante a realização dos estudos/serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão Técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos dentro dos objetivos almejados.

O recebimento dos projetos será considerado aceito pela contratante somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que se dará com a entrega do Parecer Técnico/ Memorial Descritivo do Corpo de Bombeiros após a aprovação do Projeto.

10.2 Escopo dos trabalhos:

Os trabalhos não poderão sofrer alteração na ordem das suas etapas estipuladas pela CODEMAR, por interesse administrativo desde que devidamente justificado. O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Projeto Básico e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a CONTRATADA deverá levar o assunto ao conhecimento do Executor do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

10.3 Prazos de execução dos serviços:

O Prazo de Execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Técnica para execução dos serviços contratados.

Não estão incluídos no prazo de execução dos serviços: os prazos para eventuais correções e reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante; os prazos de análises e apreciação dos produtos por órgãos externos.

O Prazo de Execução dos serviços poderá ser modificado mediante aprovação do Diretor Técnico e de Fiscalização da CODEMAR, desde que não implique na alteração de vigência contratual.

10.4 Os prazos para entrega das etapas se darão:

30 dias para entrega do estudo preliminar/projeto básico

30 dias para entrega do projeto executivo



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 114

30 dias para aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro

10.4.1 O material deverá ser entregue a Comissão de Fiscalização da CODEMAR no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Centro – Maricá, nos dias úteis em horário Comercial.

10.4.2 Além do projeto aprovado, deverá ser entregue um CD com o arquivo eletrônico do projeto em DWG e PDF com as configurações de plotagem definidas.

10.5 Forma de pagamento:

10.5.1 O pagamento será feito mediante a entrega de das etapas com os percentuais abaixo especificados:

- entrega do estudo preliminar/projeto básico – 20% do valor total

- entrega do projeto executivo – 30% do valor total

- entrega do laudo do CBMERJ – 50% do valor total

10.5.1 O valor previsto para a execução dos serviços deverá estar discriminado num Quadro de Quantidades e Preços (detalhamento dos custos). Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário, considerados as etapas acima descritas. A contratada deverá distribuir a entrega das etapas dentro do prazo total estipulado pela Contratante (noventa dias), que condicionará a liberação da medição sendo apresentada de acordo com finalização de cada etapa de trabalho. Esse cronograma físico e financeiro deverá ser aprovado pela Superintendência de Projetos e o pagamento será realizado nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei 8.666/93 e a partir da apresentação da fatura na CODEMAR.

10.5.2 Reajuste: Quanto à cláusula de reajustamento, será aplicado caso necessária, uma vez que o prazo de vigência contratual se dá em 90 dias, com periodicidade anual, obedecendo-se em tudo o que dispõe a lei federal nº. 9.069 de 29/06/95 alterada pela medida provisória nº. 1875.56 de 22/10/99.

10.5.3 Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 115

10.5.4 As parcelas relativas aos tributos diretos (IRPJ e CSLL), por terem natureza personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devem ser repassadas ao preço pactuado, não devendo ser embutidas no BDI ou em qualquer parte do orçamento.

10.5.5 O pagamento será efetuado em medições mensais tendo como base a entrega das etapas mencionadas no item 10.4. Após a aprovação da medição pela comissão de fiscalização, **o prazo para pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**

10.5.6. A nota deverá ser emitida em nome de:

Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Marica CODEMAR-AS

CNPJ: 20.009.382/001-21

Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ

CEP: 24901-130

k) Fonte de recurso

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

l) Encerramento

O presente documento compõe-se de 12 (doze) páginas digitalizadas e rubricadas, sendo esta última assinada pelos Representantes das Instâncias Superiores da Companhia.

Maricá, 06 de dezembro de 2017.

Luciana Gomes Postiço

CAU nº A49525-9

Bruno Ribeiro



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 116

Diretor de Operações

APROVO o presente Projeto Básico para fins do disposto
Pelo inc. I do §2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 117

ANEXO IV

A - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E APROVAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODEMAR** E

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S.A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se à Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 – Aeroporto, Galpão Central, Centro, Maricá – RJ, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado CODEMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e a empresa localizada à Rua _____, representado neste ato por _____, pessoa jurídica localizada à Rua _____, CNPJ nº _____, (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente contrato para elaboração de projeto e aprovação do sistema de prevenção e combate a incêndio conforme autorizada no processo administrativo nº0022469/2017 aplicando a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA EXECUÇÃO
7ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 118

	OBJETO CONTRATUAL
8 ^a	DA RESPONSABILIDADE
9 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
10 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
11 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12 ^a	DA RESCISÃO
13 ^a	DA PUBLICIDADE DO CONTRATO
14 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
15 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio e descargas atmosféricas, com base nas exigências do Projeto Básico, bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias, contados da notificação à CONTRATADA e de mais 30 (trinta) dias para aceite do CBMERJ. **Parágrafo Primeiro-** A vigência contratual será de 90 (noventa) dias. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR:** Constituem obrigações da **CODEMAR:** a) receber provisórias e definitivamente o objeto do contrato nas formas e prazos definidos no Projeto Básico; b) fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) realizar o pagamento dos itens adquiridos, nos termos determinado neste instrumento contratual; e) cumprir as disposições do Projeto Básico, edital de licitação e do presente contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no Projeto Básico; b) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 c) fornecer o objeto do contrato de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade; d) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, em atenção ao previsto no edital, bem como no Dec. Mun. Nº 47/13; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização do contrato; f) garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à **CODEMAR**, de maneira compatível com a prestação dos serviços realizados



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 119

no mercado; g) credenciar junto à **CODEMAR** funcionário que responsável pela comunicação pertinente à contratação em tela. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** 1) Dar-se a este contrato o valor total de **R\$ XXXXXXXX**, a ser pago em 3 (três) etapas: 20 % do valor total ao ser entregue o estudo do estudo preliminar/projeto básico, 30% do valor restante ao ser entregue o projeto executivo e 50% com a entrega do laudo do CBMERJ. **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado e entregue em 3 (três) partes, 30 (trinta) dias para entrega do projeto básico/estudo preliminar, 30 (trinta) dias para entrega do projeto executivo e 30 (trinta) dias para aprovação do CBMERJ, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo segundo.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) servidores indicados pela **CODEMAR** à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula nona; b) suspender a execução contratual, quando julgado inadequado. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula nona. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A atuação da fiscalização da **CODEMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade no projeto pelo CBMERJ, a contratada efetuará as correções necessárias dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Projeto Básico. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CODEMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **CODEMAR**. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 120

ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, assegurada a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Dec. Mun. Nº47/13. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CODEMAR**. **Parágrafo único.** Caso a **CODEMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte salvo expressa autorização da **CODEMAR**. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) ato unilateral da **CODEMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro.** Constituem ainda motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a



CODEMAR - S.A

Processo nº: 22469/2017.

Data do Início: 17.10.2017.

Rubrica: Folha: 121

partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **Parágrafo terceiro.** Quando verificada a inexistência de culpa do contratado, será devido o pagamento pela execução do contrato, no que couber, até a data da rescisão, utilizando-se do índice IPCA, mediante devolução do valor pago “pró-rata die”. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da **CODEMAR**, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2